

CEE  
SEÇÃO DE REVISÃO  
25/11/88

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
SEÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO  
E BIBLIOTECA  
CEE

PROCESSO Nº 1571/88

Interessado: ESCOLA DE 1º GRAU "POTY MIRIM" / CAPITAL

Assunto: HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Relator CEnE: SÉRGIO ANTÔNIO PEREIRA LEITE SALLES ARCURI

Relator no Plenário: JOÃO GUALBERTO DE CARVALHO MENESES

Cons.

Indicação CEE-CEnE nº 624/88

Aprovado em 23.11.88 Conselho Pleno

1. Relatório

Trata-se de pedido de homologação de acordo formulado em 02 de agosto de 1988, pelo protocolado nº 04579.

Baixei o processo em diligência, que foi cumprido pelo doc.ãs fls.24 e 25.

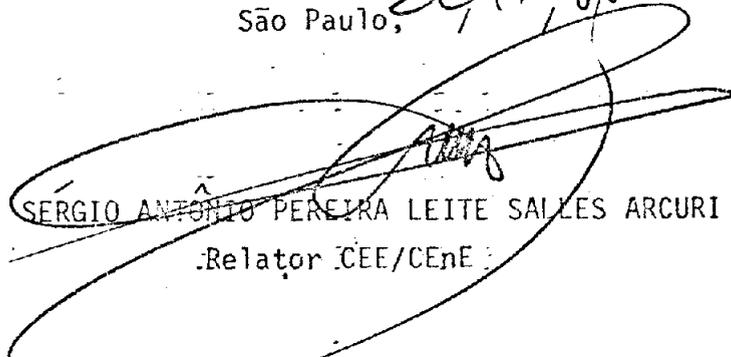
2. Apreciação

Os índices analisados tanto globalmente por curso, como por classe e pelo estabelecimento, aponta um índice, quase que absoluto de adesão ao acordo.

3. Conclusão

Opino, pois, pela homologação do acordo assinado. que fica fazendo parte integrante desta Indicação.

São Paulo, 22/11/88

a)  SÉRGIO ANTÔNIO PEREIRA LEITE SALLES ARCURI  
Relator CEE/CEnE

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade de a presente Indicação, nos termos do voto do Relator.

Abstiveram-se de votar os Conselheiros: Francisco Aparecido Cordão, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Raphaela Carrozo Scardua e Celso de Rui Beisiegel.

Sala "Carlos Pasquale" em 23 de novembro de 1988

a) Cons. Jorge Nagle  
Presidente